



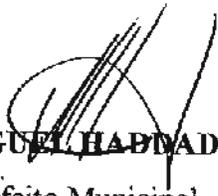
LEI N.º 7.392, DE 05 DE JANEIRO DE 2010

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA E SEMANA DO PADROEIRO SENHOR BOM JESUS DE JUNDIAÍ**” – Paróquia Nova Jerusalém (última semana de julho/primeira semana de agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n° 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**FESTA E SEMANA DO PADROEIRO SENHOR BOM JESUS DE JUNDIAÍ**”, que se realiza anualmente na Paróquia Nova Jerusalém durante a última semana de julho e a primeira semana de agosto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos